CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ADM

TERMO DE REFERÊNCIA (Retificado)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação, substituição, modernização e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Caseara - TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QDT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASEARA/TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO.	Serv.	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, mas está justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da vedação de contratação de marca ou produto

Diante das conclusões extraídas do processo administrativo em epígrafe, conforme notas e declarações das equipes técnicas responsáveis pelo gerenciamento, aplicação e dispensação dos produtos que serão adquiridos por este certame, os produtos e serviços deverão ter a especificação técnica mínima exigida.

Da exigência de amostra

As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no prazo limite de 06 (seis) dias corridos após o aceite da proposta, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios hábeis de cientificação dos interessados, inclusive mediante a publicação de órgão de impressa oficial do ente.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 06 (seis) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

É admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos serviços de engenharia será de até 03(três) meses conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos produtos/serviços/luminárias, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A garantia não cobre defeitos provenientes de desastres naturais, incêndios, descargas elétricas e vandalismo. A garantia é suspensa se o produto for reparado ou modificado sem a autorização da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. **Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Atesto dos produtos recebidos mediante anotação nas notas fiscais de pagamento e ainda em relatórios constando a conformidade dos produtos e serviços fiscalizados, assim como a sua desconformidade.

b) Em cada atesto e recebimento de produtos, realizará a apresentação de informação em relatório próprio dos saldos de consumo, regularidades e condições de habilitação da empresa e a vigência do Contrato, Ata de Registro de Preços e demais informações que possam impacta na consecução dos objetivos da administração através da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8.
7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.10.
7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária exclusiva do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar conforme requisitos estabelecidos no edital da licitação, empresas de Pré-qualificadas com certificado em dias.

8.3.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e constar em seu objeto social menção ao objeto a ser contratado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, onde conste menção ao objeto a ser contratado;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do proponente do certame;
8.21. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (comarca) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

a). Registro e quitação da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Concelho de Arquitetura e Urbanismo).

b). Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de 1 (um) profissional de Engenharia Elétrica e 1 (um) profissional de Engenharia Civil, ambos devidamente registrados no respetivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem competente, sendo que cada profissional deverá ser detentor(es) de Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove ter executado serviços compatível ao objeto licitado.

c). Comprovação de cadastro junto à concessionária de energia elétrica quanto à manutenção de linhas vivas;

d) Comprovação de cadastro institucional junto ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

e). Comprovação de a Proponente possuir em seu quadro funcionários profissionais (is), com capacidade técnica em (eletricista), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional que tenha certificado de participação do Curso, conforme NR 10 e NR 35 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

f) Comprovação de 1 (um) profissional Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 89 de 22 de janeiro de 2016.

g). A comprovação de vínculo dos profissionais (eletricista) se fará com a apresentação de: Documentos da participante conforme enviados nos eventos do E-Social; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador.

h). Apresentação de datasheet dos materiais ou produtos a serem aplicados, sendo esses discriminados conforme projeto. Caso o interessado não possua o documento que reúne informações sobre as características, funcionamento e aplicação, por força do artigo 41 da Lei 14.133/2021, fica autorizado o envio de amostras a serem encaminhadas aos órgãos de certificação e/ou laboratórios credenciados para aferição, sendo as despesas decorrentes às expensas da empresa interessada.

i). Todos os materiais/luminarias a serem utilizados deverão ser de primeira linha de mercado, no qual serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos produtos e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

Paragrafo Único: Exigência Técnica – Apresentação de Datasheet, se dar para fins de padronização e compatibilidade técnica, a proponente deverá apresentar os datasheets (fichas técnicas) dos materiais e produtos a serem fornecidos e instalados, especialmente das luminárias e componentes elétricos, com informações detalhadas sobre características técnicas, desempenho, potência, temperatura de cor, fluxo luminoso, índice de proteção (IP), durabilidade, padrão de acabamento e demais especificações pertinentes.

A documentação técnica apresentada deverá comprovar que os materiais atendem aos requisitos do subitem anterior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços utilizados para compor os coeficientes das composições de responsabilidade da Prefeitura Municipal, foram extraídos da SINAPI e com base na produtividade da mão de obra local os preços que não possuem base SINAPI foram orçados no mercado com empresas do ramo e três cotações de referência.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASEARA – TO. 1.481.081,13										
1,			**IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						**-1.481.081,13**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.655,36**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	463,79	BDI 1	590,08	2.655,36	RA
1.2.			**SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					**-**	**932.891,37**	
1.2.0.1.	Composição	001	REMOÇÃO DE BRAÇO E LUMINÁRIA EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	497,00	32,94	BDI 1	41,91	20.829,27	RA
1.2.0.2.	ORSE	13051	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	un	497,00	281,66	BDI 1	358,36	178.104,92	RA
1.2.0.3.	Composição	002	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	994,00	19,78	BDI 1	25,17	25.018,98	RA
1.2.0.4.	Composição	003	INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	497,00	21,69	BDI 1	27,60	13.717,20	RA
1.2.0.5.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.727,50	5,45	BDI 1	6,93	25.831,58	RA
1.2.0.6.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	497,00	36,35	BDI 1	46,25	22.986,25	RA
1.2.0.7.	ORSE	13560	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	497,00	1.022,25	BDI 1	1.300,61	646.403,17	RA
1.3.			**IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**					**-**	**436.943,35**	
1.3.1.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**211.775,47**	
1.3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	113,80	85,52	BDI 1	108,81	12.382,58	RA
1.3.1.2.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.442,48	12,87	BDI 1	16,37	23.613,40	RA
1.3.1.3.	SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2026	UN	49,00	687,06	BDI 1	874,15	42.833,35	RA
1.3.1.4.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	52,00	48,88	BDI 1	62,19	3.233,88	RA
1.3.1.5.	SINAPI-I	5035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	49,00	1.679,11	BDI 1	2.136,33	104.680,17	RA

1.3.1.6.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	113,80	79,75	BDI 1	101,47	11.547,29	RA
1.3.1.7.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	490,00	21,63	BDI 1	27,52	13.484,80	RA
1.3.2.			**ILUMINAÇÃO**					**-**	**214.511,16**	
IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASEARA – TO. 1.481.081,13										
1.3.2.1.	Composição	004	BRAÇO DECORATIVO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,0 M	UN	49,00	943,58	BDI 1	1.200,52	58.825,48	
1.3.2.2.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	735,00	5,45	BDI 1	6,93	5.093,55	
1.3.2.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.190,90	11,37	BDI 1	14,47	46.172,32	
1.3.2.4.	SINAPI	104743	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	490,00	57,44	BDI 1	73,08	35.809,20	
1.3.2.5.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	52,00	73,77	BDI 1	93,86	4.880,72	
1.3.2.6.	ORSE	13560	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	49,00	1.022,25	BDI 1	1.300,61	63.729,89	
1.3.3.			**LIGAÇÃO À REDE/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**-**	**10.656,72**	
1.3.3.1.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	3,00	2.041,82	BDI 1	2.597,81	7.793,43	
1.3.3.2.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	3,00	390,30	BDI 1	496,58	1.489,74	
1.3.3.3.	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	3,00	77,64	BDI 1	98,78	296,34	
1.3.3.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	9,00	12,43	BDI 1	15,81	142,29	
1.3.3.5.	SINAPI	106029	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	9,00	81,65	BDI 1	103,88	934,92	
1.4.			**SUBSTITUIÇÃO POR BRAÇO DECORATIVO**					**-**	**86.854,19**	
1.4.0.1.	Composição	001	REMOÇÃO DE BRAÇO E LUMINÁRIA EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	42,00	32,94	BDI 1	41,91	1.760,22	
1.4.0.2.	Composição	005	BRAÇO DECORATIVO SIMPLES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,0 M	UN	42,00	506,25	BDI 1	644,10	27.052,20	
1.4.0.3.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	352,80	5,45	BDI 1	6,93	2.444,90	
1.4.0.4.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	21,00	36,35	BDI 1	46,25	971,25	
IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASEARA – TO. 1.481.081,13										
1.4.0.5.	ORSE	13560	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé	un	42,00	1.022,25	BDI 1	1.300,61	54.625,62	

			3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar						
1.5.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**21.736,86**
1.5.0.1.	Composição	006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	3,00	5.694,90	BDI 1	7.245,62	21.736,86

10. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE PREGÃO OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando a necessidade contínua e frequente de manutenção da rede de iluminação pública municipal, que envolve serviços como troca de postes, extensão de rede elétrica, substituição de fiações, luminárias e braços de iluminação, opta-se pela utilização do Pregão ou Concorrência Eletrônico na forma de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos fundamentos abaixo.

1. Natureza do Objeto e Possibilidade de Contratações Futuras

O objeto em questão trata-se de serviços comuns de engenharia, com critérios objetivos de julgamento (menor preço global ou por item), o que é plenamente compatível com a modalidade de Pregão ou Concorrência, conforme o Art. 6º, inciso LV e Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do registro de preços se justifica pela intermitência da demanda, cuja execução se dá conforme a necessidade do Município ao longo do exercício, sem que seja possível prever, de forma precisa, a quantidade ou o momento exato das contratações. Essa condição se alinha ao disposto no Art. 82, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“Art. 82. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Além disso, o serviço exige resposta rápida a situações emergenciais ou pontuais, como panes em pontos estratégicos, o que reforça a necessidade de um fornecedor previamente registrado.

2. Eficiência Administrativa e Otimização de Recursos

O uso do registro de preços assegura maior eficiência à gestão pública ao evitar múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, economizando tempo e recursos humanos da administração, o que coaduna com o princípio da eficiência previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) decorre da necessidade de atender futuras demandas da Administração Municipal de forma planejada e econômica, possibilitando contratações futuras sob demanda, conforme a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira. Importante destacar que, por se tratar de um registro formal de preços, não haverá impacto imediato sobre o orçamento público, visto que as contratações ocorrerão apenas quando houver necessidade, por meio de emissão de futuras ordens de fornecimento ou execução, respeitando o planejamento orçamentário anual.

3. Justificativa Econômica

A adesão ao sistema de registro de preços favorece a obtenção de melhores preços por meio da competição ampla, promovendo a economicidade e permitindo contratações com valores já ajustados ao mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e vantajosidade da contratação, conforme previsto no Art. 11, inciso I da mesma Lei.

4. Utilização da Modalidade Eletrônica

A modalidade Pregão Eletrônico é recomendada quando o objeto licitado envolver bens e serviços comuns, com especificações objetivas e padronizadas, o que se aplica ao caso presente, visto que o serviço de implantação e fornecimento de materiais para iluminação pública pode ser especificado de forma clara, objetiva e comparável entre os fornecedores, conforme o Termo de Referência.

Por outro lado, caso a Administração entenda que o objeto envolve maior complexidade técnica, quantitativos expressivos ou que a natureza da contratação exija julgamento mais detalhado de proposta, poderá-se optar pela **Concorrência Eletrônica**, especialmente considerando a Lei nº 14.133/2021, que prevê a modalidade para obras e serviços de engenharia de maior vulto, ou nos casos em que o critério de média complexidade.

Além disso, a opção por uma das modalidades eletrônicas atende ao princípio da ampla competitividade, promovendo a participação de um maior número de fornecedores, com alcance nacional, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Conclusão:

Portanto, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade da demanda, a necessidade de pronta resposta da administração, os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência, justifica-se de forma plenamente técnica, jurídica e administrativa, a escolha pela modalidade Concorrência na forma de Registro de Preços, conforme previsto nos Arts. 6º, 17, 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA	03.13.15.451.0102.2.126 (Promoção dos serviços de iluminação Pública Urbana e Rural)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 - 3.3.90.39
FONTE	1.500.0000 - 1.751.0000 - 1.700.0000
FICHA	151 - 152

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caseara/TO; 15 de Abril de 2026.

Caio Cesar Costa Martins
Engenheiro
CREA – 304.645/D-TO

Aprovado:

Rithelman Carvalho de Araujo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras